



Governo do Estado de São Paulo  
Centro Paula Souza  
Divisão de Licitações e Almoxarifado  
**Contrato**

PROCESSO: nº 136.00208888/2024-95  
CODIGO ÚNICO: 20241284788  
PREGÃO ELETRÔNICO: 117/2023  
CONTRATO: Nº 344/2024  
ATA REGISTRO: Nº 028/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – CEETEPS E NICPHD COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA TENDO POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE BALDE DE POLIPROPILENO.**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado (a) "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, o Professor **Clóvis de Souza Dias**, CPF. 063.680.548-40, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e **NICPHD COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.801.911/0001-56, com sede na Rua dos Eucaliptos, s/nº - Vila Gil – São Paulo/SP – 08370-547 - Tel.: (11) 5121-0237 e (11) 97506-8105, email: [niclicitacao@gmail.com](mailto:niclicitacao@gmail.com), a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor Yuri de Carvalho, portador do CPF nº 076.381.536-50, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

<b>CLÁUSULA 1ª</b>	<b>DO OBJETO</b>
--------------------	------------------

Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE BALDE DE POLIPROPILENO**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

<b>CLÁUSULA 2ª</b>	<b>DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS</b>
--------------------	--

O prazo de vigência do presente ajuste será de **60 (sessenta) dias, com início na data da assinatura do presente contrato e término com a efetiva liquidação da nota fiscal**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

**Os bens deverão ser entregues em 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato.**

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

**A entrega do produto, objeto deste contrato, deve ser feita no endereço descrito no Anexo I, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas.**

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

**Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.**

**CLÁUSULA 3ª****DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência;
- X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- XI - Concordar com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, bem como, de todas as normas legais e infralegais aplicáveis, em especial, do Decreto 67.683/2023, cuja declaração de ciência é formalizada pela assinatura desse instrumento.
- XII - Cumprir fielmente, por si ou por seus sócios, administradores e colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e do Estado de São Paulo, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Decreto nº 67.683/2023, bem como, se for o caso, exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- XIII - Manter até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto;
- XIV - Participar, por meio de seus administradores, sócios, colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, conforme o caso, de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção, lei de improbidade, Plano Estadual de Promoção de Integridade e/ou políticas internas da CONTRATANTE, dentre outros, bem como aqueles relativos a Código Ética e Conduta.
- XV - Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, documentos comprobatórios e/ou eventuais relatórios pertinentes ao cumprimento das leis relacionadas à execução contratual, tais como, Lei Geral de Proteção de Dados, legislação de compliance e integridade, de descarte de resíduos sólidos, de pagamento às verbas trabalhistas e impostos e encargos inerentes, dentre outros.
- XVI - Atender as solicitações do contratante no que tange ao cumprimento de todas as normas legais e infralegais aplicáveis à execução dos serviços até o final da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 67.301/2022.

<b>CLÁUSULA 4ª</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE</b>
--------------------	--

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

<b>CLÁUSULA 5ª</b>	<b>DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>
--------------------	------------------------------------

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

#### PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

<b>CLÁUSULA 6ª</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO</b>
--------------------	---

O objeto, será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega do bem, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

#### PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

<b>CLÁUSULA 7ª</b>	<b>DOS PREÇOS</b>
--------------------	-------------------

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato perfazendo o total de R\$ 6.627,62 (seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos), mediante os seguintes valores unitários:

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
06	BALDE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO – 20 LITROS	Unid.	193	R\$ 34,34	6.627,62

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis.

<b>CLÁUSULA 8ª</b>	<b>DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>
--------------------	-----------------------------------

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar:

**Unidade Orçamentária: 48062**  
**Categoria Econômica: 339030**  
**Unidade Gestora: 482801**  
**Programa de Trabalho: 12363480958450000**  
**Fonte de Recurso: 150 010 001**

<b>CLÁUSULA 9ª</b>	<b>DOS PAGAMENTOS</b>
--------------------	-----------------------

Os pagamentos serão executados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação, pela área gestora, na sede da CONTRATANTE, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, de única nota fiscal acompanhada das Guias de Remessa (ou documento similar) que comprovem as efetivas entregas das quantidades estabelecidas nas unidades de ensino, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

### PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

### PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

### PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

### PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

<b>CLÁUSULA 10ª</b>	<b>DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO</b>
---------------------	--

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

<b>CLÁUSULA 11ª</b>	<b>DA RESCISÃO</b>
---------------------	--------------------

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA 12ª****DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA 13ª****DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA 14ª****DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
  - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **01 (uma) via** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

**CLÓVIS DE SOUZA DIAS**  
Diretor Superintendente

**TAINA SODRE MACHADO DO NASCIMENTO**  
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Alberto De Luccia  
CPF: 000.518.088-03

Nome: Fernanda Mielli L. de Azevedo  
CPF: 451.032.318-24

### ANEXO DO CONTRATO

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	<b>4783484 - Bade Plástico;</b> de Polipropileno; Com Capacidade para 20 litros; Com alça em Polipropileno; 2 bicos para escoamento; translucido. <b>CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</b>  Marca/Modelo: Plasvale Procedência: Nacional	<b>193</b>	R\$ 34,34	<b>6.627,62</b>
Quantidade e Valor Total.....				<b>R\$ 6.627,62</b>

### QUANTIDADES E ENDEREÇOS DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO DE ENTREGA	BALDE R\$ 34,34
<b>003 - FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES</b> CNPJ: 62.823.257/0002-81 e-mail: <a href="mailto:f003dir@cps.sp.gov.br">f003dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:f003adm@cps.sp.gov.br">f003adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto Da Boa Vista – CEP 18013 - 280 – Sorocaba / SP – Tel. (15) 3238 - 5266 / Fax (15) 3228 - 2443	01
<b>008 - ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI</b> CNPJ: 62.823.257/0003-62 e-mail: <a href="mailto:e008dir@cps.sp.gov.br">e008dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e008adm@cps.sp.gov.br">e008adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Eng <sup>o</sup> Tasso Pinheiro, 700 – Terra Nova – CEP 13210 - 045 – Jundiaí / SP – Tel. (11) 4587 - 3093 / 1026 / 1905 / 1983	02

<b>009 - ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0006-05</b> e-mail: <a href="mailto:e009dir@cps.sp.gov.br">e009dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e009adm@cps.sp.gov.br">e009adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Américo Pereira Lima, s/nº - Jardim Lavínia – CEP 13736 - 260 – Mococa / SP – Tel. (19) 3656 – 2077 / 2052	02
<b>016 - ETEC FERNANDO PRESTES</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0014-15</b> e-mail: <a href="mailto:e016dir@cps.sp.gov.br">e016dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e016adm@cps.sp.gov.br">e016adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Natal, 340 – Jardim Paulistano – CEP 18040 - 810 – Sorocaba / SP – Tel. (15) 3221 - 9677 / 2044 / 2088	02
<b>017 - ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0013-34</b> e-mail: <a href="mailto:e017dir@cps.sp.gov.br">e017dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e017adm@cps.sp.gov.br">e017adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Comendador Pereira Inácio, 190 – Lageado – CEP 18030 - 005 – Sorocaba / SP – Tel. (15) 3233 - 1314 / 1316	02
<b>018 - ETEC SÃO PAULO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0018-49</b> e-mail: <a href="mailto:e018dir@cps.sp.gov.br">e018dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e018adm@cps.sp.gov.br">e018adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Tiradentes, 615 – Prédio Ary Torres – CEP 01101 - 010 – Bom Retiro / SP – Tel. (11) 3326 - 0993 ou 3327 - 1310	01
<b>019 - ETEC DR. ADAIL NUNES DA SILVA</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0019-20</b> e-mail: <a href="mailto:e019dir@cps.sp.gov.br">e019dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e019adm@cps.sp.gov.br">e019adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Francisco Valzacchi, 51 – Vila Rosa – CEP 15900 - 000 – Taquaritinga / SP – Tel. (16) 3252 - 5615 / 5140	02
<b>025 - ETEC PROF. ALCÍDIO DE SOUZA PRADO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0025-78</b> e-mail: <a href="mailto:e025dir@cps.sp.gov.br">e025dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e025adm@cps.sp.gov.br">e025adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Dez, 1100 – Centro – CEP 14620 - 000 – Orlandia / SP – Tel. (16) 3826 - 0774 / 2313	02
<b>026 - ETEC PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0026-59</b> e-mail: <a href="mailto:e026dir@cps.sp.gov.br">e026dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e026adm@cps.sp.gov.br">e026adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Afonso Giannico, 350 – Pedregulho – CEP 12515 - 160 – Guaratinguetá / SP - Tel. (12) 3125 - 2266 / 3821 / 2886	02
<b>027 - ETEC AMIN JUNDI</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0027-30</b> e-mail: <a href="mailto:e027dir@cps.sp.gov.br">e027dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e027adm@cps.sp.gov.br">e027adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Japão, 724 – Centro – CEP 17700 - 000 – Osvaldo Cruz / SP – Tel. (18) 3529 - 2367 ou 3528 - 3982 / 4760	02
<b>029 - ETEC PROF<sup>a</sup>. ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0029-00</b> e-mail: <a href="mailto:e029dir@cps.sp.gov.br">e029dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e029adm@cps.sp.gov.br">e029adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Bandeirantes, 503 – Centro – CEP 14801 - 180 – Araraquara / SP – Tel. (16) 3336 – 6636 / 6155	02
<b>033 - ETEC ANTÔNIO JUNQUEIRA DA VEIGA (AGRÍCOLA)</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0033-88</b> e-mail: <a href="mailto:e033dir@cps.sp.gov.br">e033dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e033adm@cps.sp.gov.br">e033adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Cel. Francisco Martins – CEP 14540 - 000 – Igarapava / SP – Tel. (16) 3172 - 1814 / 9235	02
<b>035 - ETEC ARISTÓTELES FERREIRA</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0035-40</b> e-mail: <a href="mailto:e035dir@cps.sp.gov.br">e035dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e035adm@cps.sp.gov.br">e035adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Doutor Epitácio Pessoa, 466 – Aparecida – CEP 11030 - 600 – Santos / SP -Tel. (13) 3236 - 9998 / 9973	02
<b>036 - ETEC PROF. ARMANDO BAYEUX DA SILVA</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0036-20</b> e-mail: <a href="mailto:e036dir@cps.sp.gov.br">e036dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e036adm@cps.sp.gov.br">e036adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida cinco, Nº 445 – Centro – CEP 13500 - 380 – Rio Claro / SP – Tel. (19) 3524 - 2330 / 3534 - 1688	02
<b>038 - ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO (AGRÍCOLA)</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0038-92</b> e-mail: <a href="mailto:e038dir@cps.sp.gov.br">e038dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e038adm@cps.sp.gov.br">e038adm@cps.sp.gov.br</a>	Rodovia Lourenço Lozano, s/nº - Km 04 - B. RESTINGA – Zona Rural – CEP 17480 - 000 – Cabralia Paulista / SP – Tel. (14) 3285 - 1210 / 1147	02
<b>043 - ETEC BENTO QUIRINO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0043-50</b> e-mail: <a href="mailto:e043dir@cps.sp.gov.br">e043dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e043adm@cps.sp.gov.br">e043adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Orosimbo Maia, 2600 - Vila Estanislau – CEP 13024 - 045 – Campinas / SP – Tel. (19) 3252 – 3596 ou 3251 - 8934	02
<b>044 - ETEC PROF. MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0044-30</b>	Rua Afonso Pereira da Silva, 96 - Vila Carmem – CEP 12630 - 000 –	02

e-mail: <a href="mailto:e044dir@cps.sp.gov.br">e044dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e044adm@cps.sp.gov.br">e044adm@cps.sp.gov.br</a>	Cachoeira Paulista / SP – Tel. (12) 3103 - 1493 ou 3101 - 2816	
<b>045 - ETEC CARLOS DE CAMPOS</b> CNPJ: 62.823.257/0045-11 e-mail: <a href="mailto:e045dir@cps.sp.gov.br">e045dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e045adm@cps.sp.gov.br">e045adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Monsenhor Andrade, 798 – Brás – CEP 03009 - 100 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3033 - 9263 ou 3587 - 2121	02
<b>046 - ETEC PROF. CARMELINO CORREA JR (AGRÍCOLA)</b> CNPJ: 62.823.257/0046-00 e-mail: <a href="mailto:e046dir@cps.sp.gov.br">e046dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e046adm@cps.sp.gov.br">e046adm@cps.sp.gov.br</a>	Rod. Cândido Portinari, Km 405 – City Petrópolis – CEP 14407 - 000 – Franca / SP – Tel. (16) 3703 - 8035 / 7712 / 8226	02
<b>050 - ETEC DR. DEMÉTRIO DE AZEVEDO JUNIOR</b> CNPJ: 62.823.257/0050-89 e-mail: <a href="mailto:e050dir@cps.sp.gov.br">e050dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e050adm@cps.sp.gov.br">e050adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Europa, 1097 – Jardim Europa – CEP 18406 - 460 – Itapeva / SP – Tel. (15) 3522 - 1077 ou 3524 - 2484	02
<b>052 - ETEC PROFª. CARMELINA BARBOSA (AGRÍCOLA)</b> CNPJ: 62.823.257/0052-40 e-mail: <a href="mailto:e052dir@cps.sp.gov.br">e052dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e052adm@cps.sp.gov.br">e052adm@cps.sp.gov.br</a>	Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 653 - Bairro Das Antas – CEP 17900 - 000 – Dracena / SP – Tel. (18) 3822 - 4448	02
<b>053 - ETEC PROF. EDSON GALVÃO (AGRÍCOLA)</b> CNPJ: 62.823.257/0053-21 e-mail: <a href="mailto:e053dir@cps.sp.gov.br">e053dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e053adm@cps.sp.gov.br">e053adm@cps.sp.gov.br</a>	Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, Km 11 – Capão Alto – CEP 18211 - 265 – Itapetininga / SP – Tel. (15) 3271 - 0444 ou 5704 - 3278 / 3279	02
<b>055 - ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE</b> CNPJ: 62.823.257/0055-93 e-mail: <a href="mailto:e055dir@cps.sp.gov.br">e055dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e055adm@cps.sp.gov.br">e055adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Líbero Badaró, 600 – Vila Jamil De Lima – CEP 17800 - 000 – Adamantina / SP – Tel. (18) 3521 – 2493 / 2565	02
<b>056 - ETEC CEL. FERNANDO FEBELIANO DA COSTA</b> CNPJ: 62.823.257/0056-74 e-mail: <a href="mailto:e056dir@cps.sp.gov.br">e056dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e056adm@cps.sp.gov.br">e056adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 - Centro – CEP 13400 - 270 – Piracicaba / SP – Tel. (19) 3433 - 9734 ou 3422 – 3084 / 7023	02
<b>057 - ETEC PROF. FRANCISCO DOS SANTOS</b> CNPJ: 62.823.257/0057-55 e-mail: <a href="mailto:e057dir@cps.sp.gov.br">e057dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e057adm@cps.sp.gov.br">e057adm@cps.sp.gov.br</a>	Rodovia Conde Francisco Matarazzo Junior, Km 127 – Zona Rural – CEP 14200 - 000 – São Simão / SP – Tel. (16) 3984 - 1752	02
<b>060 - ETEC FRANCISCO GARCIA</b> CNPJ: 62.823.257/0060-50 e-mail: <a href="mailto:e060dir@cps.sp.gov.br">e060dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e060adm@cps.sp.gov.br">e060adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Doutor Américo Pereira Lima, 1.507 - Jardim Lavínia – CEP 13736 - 260 – Mococa / SP – Tel. (19) 3656- 0052	02
<b>062 - ETEC PROFª. HELCY MOREIRA MARTINS AGUIAR</b> CNPJ: 62.823.257/0062-12 e-mail: <a href="mailto:e062dir@cps.sp.gov.br">e062dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e062adm@cps.sp.gov.br">e062adm@cps.sp.gov.br</a>	Praça Sagrado Coração de Jesus, 70 – Parte Alta – CEP 16500 - 000 – Cafelândia / SP – Tel. (14) 3554 – 1184 / 4682	02
<b>065 - ETEC ILHA SOLTEIRA</b> CNPJ: 62.823.257/0065-65 e-mail: <a href="mailto:e065dir@cps.sp.gov.br">e065dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e065adm@cps.sp.gov.br">e065adm@cps.sp.gov.br</a>	Alameda Perimetral, s/nº - Zona Rural – CEP 15385 - 000 – Ilha Solteira / SP – Tel. (18) 3742 - 2575	02
<b>067 - ETEC JOÃO BELARMINO</b> CNPJ: 62.823.257/0067-27 e-mail: <a href="mailto:e067dir@cps.sp.gov.br">e067dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e067adm@cps.sp.gov.br">e067adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua 7 de Setembro, 299 – Centro – CEP 13900 - 372 – Amparo / SP – Tel. (19) 3808 - 1016 / 3807 / 2288 / 8982	02
<b>068 - ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO</b> CNPJ: 62.823.257/0068-08 e-mail: <a href="mailto:e068dir@cps.sp.gov.br">e068dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e068adm@cps.sp.gov.br">e068adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Prof. José Benedito Cursino, 75 - Boa Vista – CEP 12401 - 090 – Pindamonhangaba / SP – Tel. (12) 3642 – 1077 / 2414 ou 3645 - 6243	02

<p><b>072 - ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES (AGRÍCOLA)</b>  CNPJ: 62.823.257/0072-94  e-mail: <a href="mailto:e072dir@cps.sp.gov.br">e072dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e072adm@cps.sp.gov.br">e072adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p>Rodovia Donato Francisco Sassi, Km 5 – Macucão – CEP 18760 - 000 – Cerqueira Cesar / SP – Tel. (14) 3714 – 6175 / 4465</p>	02
<p><b>073 - ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO (AGRÍCOLA)</b>  CNPJ: 62.823.257/0073-75  e-mail: <a href="mailto:e073dir@cps.sp.gov.br">e073dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e073adm@cps.sp.gov.br">e073adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p><b>Prédio II – Urbano</b>  Rua Treze, 2422 – Centro - CEP 15700 - 034 – Jales / SP – Tel. (17) 3632 - 1024</p>	02
<p><b>079 - ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ</b>  CNPJ: 62.823.257/0079-60  e-mail: <a href="mailto:e079dir@cps.sp.gov.br">e079dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e079adm@cps.sp.gov.br">e079adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p>Fazenda Lageado, s/nº - Rural – CEP 14530 - 000 – Miguelópolis / SP – Tel. (16) 3835 – 1370 / 1942</p>	02
<p><b>082 - ETEC MACHADO DE ASSIS</b>  CNPJ: 62.823.257/0082-66  e-mail: <a href="mailto:e082dir@cps.sp.gov.br">e082dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e082adm@cps.sp.gov.br">e082adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p>Rua Nações Unidas, 253 - Jardim Santo Antônio – CEP 12281 - 050 – Caçapava / SP – Tel. (12) 3653 - 5882 ou 3655 - 1802</p>	02
<p><b>083 - ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO (AGRÍCOLA)</b>  CNPJ: 62.823.257/0083-47  e-mail: <a href="mailto:e083dir@cps.sp.gov.br">e083dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e083adm@cps.sp.gov.br">e083adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p>Avenida Paris, Nº 79 – Cinelândia – CEP 13670 - 000 – Santa Rita do Passa Quatro / SP – Tel. (19) 3582 - 4685</p>	02
<p><b>084 - ETEC ORLANDO QUAGLIATO (AGRÍCOLA)</b>  CNPJ: 62.823.257/0084-28  e-mail: <a href="mailto:e084dir@cps.sp.gov.br">e084dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e084adm@cps.sp.gov.br">e084adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p><b>Prédio II – Urbano</b>  Praça São Sebastião, 859, Centro – CEP 18900 - 000 – Santa Cruz do Rio Pardo / SP – Tel. (14) 3372 - 2760</p>	02
<p><b>087 - ETEC PROF. MATHEUS LEITE DE ABREU (AGRÍCOLA)</b>  CNPJ: 62.823.257/0087-70  e-mail: <a href="mailto:e087dir@cps.sp.gov.br">e087dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e087adm@cps.sp.gov.br">e087adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p>Rua Doutor Guilherme Sales, 2700 – Caixa Postal 96 - Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida – CEP 15138 - 062 – Mirassol / SP – Tel. (17) 3242-3249 ou 3243 - 1902</p>	02
<p><b>089 - ETEC ENGº. AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS (AGRÍCOLA)</b>  CNPJ: 62.823.257/0089-32  e-mail: <a href="mailto:e089dir@cps.sp.gov.br">e089dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e089adm@cps.sp.gov.br">e089adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p>Rodovia Prefeito Casimiro Teixeira, Km 51,5 - Três Barras - CP 59 - CEP 11920 - 000 – Iguape / SP – Tel. (13) 3841 – 5170 / 2424</p>	02
<p><b>090 - ETEC PROF. URIAS FERREIRA (AGRÍCOLA)</b>  CNPJ: 62.823.257/0090-76  e-mail: <a href="mailto:e090dir@cps.sp.gov.br">e090dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e090adm@cps.sp.gov.br">e090adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p>Rodovia Dep. Leônidas Pacheco Ferreira, Km 313 + 180 m - Pouso Alegre De Baixo - C P 29 – CEP 17201 – 970 - Jaú / SP – Tel. (14) 3623 - 1170 / 1190</p>	02
<p><b>091 - ETEC PAULINO BOTELHO</b>  CNPJ: 62.823.257/0091-57  e-mail: <a href="mailto:e091dir@cps.sp.gov.br">e091dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e091adm@cps.sp.gov.br">e091adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p>Rua Marechal Deodoro, 3.183 - Vila Nery – CEP 13560 - 201 – São Carlos / SP – Tel. (16) 3371 – 1027 / 8168</p>	02
<p><b>094 - ETEC PEDRO BADRAN</b>  CNPJ: 62.823.257/0094-08  e-mail: <a href="mailto:e094dir@cps.sp.gov.br">e094dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e094adm@cps.sp.gov.br">e094adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p>Rua Maranhão, 1225 – Centro – CEP 14600 - 000 – São Joaquim da Barra / SP – Tel. (16) 3818 - 2192 / 2607</p>	02
<p><b>095 - ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO</b>  CNPJ: 62.823.257/0095-80  e-mail: <a href="mailto:e095dir@cps.sp.gov.br">e095dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e095adm@cps.sp.gov.br">e095adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p>Rua Senhor do Bonfim, 1226 – Vila Xavier – CEP 19802 - 130 – Assis / SP – Tel. (18) 3321 - 5266 ou 3322 - 3941 ou 3323 - 1530</p>	02
<p><b>097 - ETEC PROF. PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO</b>  CNPJ: 62.823.257/0097-42  e-mail: <a href="mailto:e097dir@cps.sp.gov.br">e097dir@cps.sp.gov.br</a>  <a href="mailto:e097adm@cps.sp.gov.br">e097adm@cps.sp.gov.br</a></p>	<p>Avenida Antônio Carlos de Abreu Sodré, 1040 – Centro – CEP 18950 - 000 – Ipaussu / SP – Tel. (14) 3344 - 1506</p>	02

<b>100 - ETEC ROSA PERRONE SCAVONE</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0100-82</b> e-mail: <a href="mailto:e100dir@cps.sp.gov.br">e100dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e100adm@cps.sp.gov.br">e100adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Doutor João dos Santos Rangel, 66 – Jardim Belém – CEP 13256 - 312 – Itatiba / SP – Tel. (11) 4538 - 1493 / 6326	02
<b>101 - ETEC SALLES GOMES</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0101-63</b> e-mail: <a href="mailto:e101dir@cps.sp.gov.br">e101dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e101adm@cps.sp.gov.br">e101adm@cps.sp.gov.br</a>	Praça Adelaide Barnsley Guedes, 01 – Centro – CEP 18270 - 020 – Tatuí / SP – Tel. (15) 3251 - 4242	02
<b>103 - ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0103-25</b> e-mail: <a href="mailto:e103dir@cps.sp.gov.br">e103dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e103adm@cps.sp.gov.br">e103adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Cesário Mota, 644 - Centro – CEP 15990 - 050 – Matão / SP – Tel. (16) 3382 - 1226 / 6878	02
<b>104 - ETEC TRAJANO CAMARGO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0104-06</b> e-mail: <a href="mailto:e104dir@cps.sp.gov.br">e104dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e104adm@cps.sp.gov.br">e104adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Tenente Belizário, 439 - Centro – CEP 13480 - 120 – Limeira / SP – Tel. (19) 3441 - 8838 / 7836 ou 3451 - 5767	02
<b>107 - ETEC ADOLPHO BEREZIN</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0107-59</b> e-mail: <a href="mailto:e107dir@cps.sp.gov.br">e107dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e107adm@cps.sp.gov.br">e107adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Monteiro Lobato, 8000 – Balneário Jussara – CEP 11730 - 000 – Mongaguá / SP – Tel. (13) 3448 – 3800 / 3818 / 3837	02
<b>115 - ETEC HORTOLÂNDIA</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0115-69</b> e-mail: <a href="mailto:e115dir@cps.sp.gov.br">e115dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e115adm@cps.sp.gov.br">e115adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Capitão Lourival Mey, 750 - Jardim Santana - CEP 13184 - 470 – Hortolândia / SP – Tel. (19) 3897 – 3727 / 5935	02
<b>117 - ETEC PROF. DR. JOSÉ DAGNONI</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0117-20</b> e-mail: <a href="mailto:e117dir@cps.sp.gov.br">e117dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e117adm@cps.sp.gov.br">e117adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Antônio Pedrosa, 1.731 - Cidade Nova – CEP 13454 - 398 – Santa Bárbara d'Oeste / SP – Tel. (19) 3457 – 4624 / 4625 ou 3458-2158	02
<b>123 - ETEC DR. RENATO CORDEIRO</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0123-79</b> e-mail: <a href="mailto:e123dir@cps.sp.gov.br">e123dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e123adm@cps.sp.gov.br">e123adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Ermando Zin, 1531 - Jardim Santana – CEP 16202 - 407 – Birigui / SP – Tel. (18) 3644 - 4019	02
<b>125 - ETEC DR. GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKIMIN</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0125-30</b> e-mail: <a href="mailto:e125dir@cps.sp.gov.br">e125dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e125adm@cps.sp.gov.br">e125adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Octávio Rodrigues de Souza, 350 - Parque Paduan – CEP 12070 - 790 – Taubaté / SP - Tel. (12) 3608 - 4632	02
<b>135 - ETEC RODRIGUES DE ABREU</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0135-02</b> e-mail: <a href="mailto:e135dir@cps.sp.gov.br">e135dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e135adm@cps.sp.gov.br">e135adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Virgílio Malta, 12 - QD 70 – Centro – CEP 17015 - 220 – Bauru / SP – Tel. (14) 3234 - 4252 ou 3223 - 2531	02
<b>140 - ETEC PROF. TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0140-70</b> e-mail: <a href="mailto:e140dir@cps.sp.gov.br">e140dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e140adm@cps.sp.gov.br">e140adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua São Benedito, 484 – Centro – CEP 18740 - 000 – Taquarituba / SP - Tel. (14) 3762 - 1401 / 1755	02
<b>141 - ETEC PROF<sup>a</sup>. M<sup>a</sup> CRISTINA MEDEIROS</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0141-50</b> e-mail: <a href="mailto:e141dir@cps.sp.gov.br">e141dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e141adm@cps.sp.gov.br">e141adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Bélgica, 88 – Jardim Alvorada – CEP 09402 - 060 – Ribeirão Pires / SP – Tel. (11) 4825 - 4470 ou 4823-7456	02
<b>142 - ETEC DR. EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0142-31</b> e-mail: <a href="mailto:e142dir@cps.sp.gov.br">e142dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e142adm@cps.sp.gov.br">e142adm@cps.sp.gov.br</a>	Estrada do Governo – Km 42 – Pouso Alegre - CEP 07859 - 340 – Franco da Rocha / SP – Tel. (11) 4811 -7130 / 5829 / 3212 / 7182	02
<b>144 - ETEC CARAPICUIBA</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0144-01</b> e-mail: <a href="mailto:e144adm@cps.sp.gov.br">e144adm@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e144dir@cps.sp.gov.br">e144dir@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia – CEP 06310 - 390 – Carapicuíba / SP – Tel. (11) 4183 - 6849 ou 4185-2756	02
<b>148 - ETEC LINS</b> <b>CNPJ: 62.823.257/0148-27</b>	Rua São Pedro, 300 - Vila Perin – CEP 16400 - 537 – Lins / SP – Tel. (14)	02

e-mail: <a href="mailto:e148dir@cps.sp.gov.br">e148dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e148adm@cps.sp.gov.br">e148adm@cps.sp.gov.br</a>	3523 - 4859 / 1217	
<b>150 - ETEC PROF. RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA</b> CNPJ: 62.823.257/0150-41 e-mail: <a href="mailto:e150adm@cps.sp.gov.br">e150adm@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e150dir@cps.sp.gov.br">e150dir@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Prof. Alexandre Carlos de Melo, 18 - Jardim Aeroporto – CEP 13720 - 000 – São José do Rio Pardo / SP – Tel. (19) 3681 - 2389 / 4357	02
<b>151 - ETEC PROF. ÍDIO ZUCCHI</b> CNPJ: 62.823.257/0151-22 e-mail: <a href="mailto:e151dir@cps.sp.gov.br">e151dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e151adm@cps.sp.gov.br">e151adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Lúcio Sarti, 809 - Parque Residencial Eldorado – CEP 14706 - 120 – Bebedouro / SP – Tel. (17) 3343 – 9695 / 5563	02
<b>152 - ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT</b> CNPJ: 62.823.257/0152-03 e-mail: <a href="mailto:e152dir@cps.sp.gov.br">e152dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e152adm@cps.sp.gov.br">e152adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Doutor Carlos Nehring, 165 – Jardim Helena Maria – CEP 11431 - 090 – Guarujá / SP – Tel. (13) 3382 – 5677 / 4173	02
<b>153 - ETEC PRAIA GRANDE</b> CNPJ: 62.823.257/0153-94 e-mail: <a href="mailto:e153dir@cps.sp.gov.br">e153dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e153adm@cps.sp.gov.br">e153adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Guadalajara, 943 – Vila Guilhermina – CEP 11702 - 210 – Praia Grande / SP – Tel. (13) 3491 – 1585 / 3153	02
<b>169 - ETEC ITAQUERA</b> CNPJ: 62.823.257/0169-51 e-mail: <a href="mailto:e169dir@cps.sp.gov.br">e169dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e169adm@cps.sp.gov.br">e169adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Virginia Ferni, 400 – Cj. Hab. José Bonifácio COHAB 002 – CEP 08253 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2521 - 8188 ou 2254 - 7627	02
<b>175 - FATEC DEP. ROQUE TREVISAN</b> CNPJ: 62.823.257/0175-08 e-mail: <a href="mailto:f175dir@cps.sp.gov.br">f175dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:f175adm@cps.sp.gov.br">f175adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Diácono Jair de Oliveira, 651 - Santa Rosa – CEP 13414 - 155 – Piracicaba / SP – Tel. (19) 3413 - 1702 ou 3434 - 7317	01
<b>181 - ETEC CUBATÃO</b> CNPJ: 62.823.257/0181-48 e-mail: <a href="mailto:e181dir@cps.sp.gov.br">e181dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e181adm@cps.sp.gov.br">e181adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Tamoyo, 230 - Vila Couto – CEP 11510 - 160 – Cubatão / SP – Tel. (13) 3375 - 2175 ou 3372 - 8976	02
<b>185 - ETEC VILA FORMOSA</b> CNPJ: 62.823.257/0185-71 e-mail: <a href="mailto:e185dir@cps.sp.gov.br">e185dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e185adm@cps.sp.gov.br">e185adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Bactória, 38 – Jardim Vila Formosa – CEP 03472 - 100 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2211 - 6485	02
<b>187 - ETEC PROF<sup>a</sup>. ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA</b> CNPJ: 62.823.257/0187-33 e-mail: <a href="mailto:e187dir@cps.sp.gov.br">e187dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e187adm@cps.sp.gov.br">e187adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Fernão Dias Falcão, 196 – Centro – CEP 06501 - 120 – Santana de Parnaíba / SP – Tel. (11) 4154 – 7142 / 7185	02
<b>190 - ETEC SUZANO</b> CNPJ: 62.823.257/0190-39 e-mail: <a href="mailto:e190dir@cps.sp.gov.br">e190dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e190adm@cps.sp.gov.br">e190adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Guilherme, 325 – Vila Urupês – CEP 08615 - 110 – Suzano / SP – Tel. (11) 4748 - 1732 ou 4747 - 3168 ou 4742 - 9759	02
<b>191 - ETEC GINO REZAGHI</b> CNPJ: 62.823.257/0191-10 e-mail: <a href="mailto:e191dir@cps.sp.gov.br">e191dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e191adm@cps.sp.gov.br">e191adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Arujá, 175 – Colina M <sup>a</sup> Luiza – CEP 07787 - 530 – Cajamar / SP – Tel. (11) 4447 - 3600 / 3326 / 3585	02
<b>194 - ETEC DR<sup>a</sup>. RUTH CARDOSO</b> CNPJ: 62.823.257/0194-62 e-mail: <a href="mailto:e194dir@cps.sp.gov.br">e194dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e194adm@cps.sp.gov.br">e194adm@cps.sp.gov.br</a>	Praça Coronel José Lopes, 387 – Centro – CEP 11310 - 020 – São Vicente / SP – Tel. (13) 3467 - 7153 / 2955	02
<b>197 - ETEC PROF. ELIAS MIGUEL JÚNIOR</b> CNPJ: 62.823.257/0197-05 e-mail: <a href="mailto:e197dir@cps.sp.gov.br">e197dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e197adm@cps.sp.gov.br">e197adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Irmã Ferrarezi, s/n <sup>o</sup> – Bairro Vila Votocel – CEP 18115 - 350 – Votorantim / SP – Tel. (15) 3242 - 6636 / 4168 / 3574	02
<b>198 - ETEC DE MONTE MOR</b> CNPJ: 62.823.257/0198-96 e-mail: <a href="mailto:e198dir@cps.sp.gov.br">e198dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e198adm@cps.sp.gov.br">e198adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Benedito Lazaro Vieira, s/n <sup>o</sup> – Sítio Santo Antonio - B. Aterrado – CEP 13190 - 000 – Monte Mor / SP –	02

	Tel. (19) 3879 - 6515 / 6518 ou 3889 - 2100	
<b>201 - ETEC CAMPO LIMPO PAULISTA</b> CNPJ: 62.823.257/0201-26 e-mail: <a href="mailto:e201dir@cps.sp.gov.br">e201dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e201adm@cps.sp.gov.br">e201adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua João Julião Moreira, s/nº - Botujuru – CEP 13238 - 470 – Campo Limpo Paulista / SP – Tel. (11) 4812 - 2966 ou 4039 - 5122	02
<b>202 - ETEC PROF. JADYR SALLES</b> CNPJ: 62.823.257/0202-07 e-mail: <a href="mailto:e202dir@cps.sp.gov.br">e202dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e202adm@cps.sp.gov.br">e202adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Padre Nestor Cavalcante Maranhão, 40 – Centro empresarial Ferreirense – CEP 13661-352 – Porto Ferreira/SP – Tel. (19) 3581-1201 / (19) 3589-1732	02
<b>203 - ETEC DE PIEDADE</b> CNPJ: 62.823.257/0203-98 e-mail: <a href="mailto:e203dir@cps.sp.gov.br">e203dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e203adm@cps.sp.gov.br">e203adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Bento Xavier de Oliveira, 50 – B. Paula E Mendes – CEP 18170 - 000 – Piedade / SP – Tel. (15) 3244 - 4570 / 1457 / 1367	02
<b>204 - FATEC PASTOR ENÉAS TOGNINI</b> CNPJ: 62.823.257/0204-79 e-mail: <a href="mailto:f204dir@cps.sp.gov.br">f204dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:f204adm@cps.sp.gov.br">f204adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Frei João, 59 – Ipiranga – CEP 04280 - 130 – São Paulo / SP – Tel. (11) 5061 - 0298 / 5462	01
<b>208 - ETEC DE TIQUATIRA</b> CNPJ: 62.823.257/0208-00 e-mail: <a href="mailto:e208dir@cps.sp.gov.br">e208dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e208adm@cps.sp.gov.br">e208adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 – Penha – CEP 03704 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2225 - 2504 ou 2093 - 2021	01
<b>211 - ETEC DA ZONA LESTE</b> CNPJ: 62.823.257/0211-06 e-mail: <a href="mailto:e211dir@cps.sp.gov.br">e211dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e211adm@cps.sp.gov.br">e211adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Águia de Haia, 2633 - Cidade A. E. Carvalho - CEP 03685 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2045 - 4016	02
<b>213 - ETEC DE CARAGUATATUBA</b> CNPJ: 62.823.257/0213-60 e-mail: <a href="mailto:e213dir@cps.sp.gov.br">e213dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e213adm@cps.sp.gov.br">e213adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Rio Grande do Norte, 480 – Bairro Indaiá – CEP 11665 – 310 – Caraguatatuba / SP – Tel. (12) 3888 – 3661 / 1387 ou 9763 - 0805 ou 9570 - 3608	02
<b>218 - ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO</b> CNPJ: 62.823.257/0218-74 e-mail: <a href="mailto:e218dir@cps.sp.gov.br">e218dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e218adm@cps.sp.gov.br">e218adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Paulo Lacerda Quartim Barbosa, 630 – Parque Santa Barbará – CEP 13977 - 175 – Itapira / SP – Tel. (19) 3843 - 1171 ou 3813 - 4548	02
<b>220 - ETEC PARQUE BELEM</b> CNPJ: 62.823.257/0220-99 e-mail: <a href="mailto:e220dir@cps.sp.gov.br">e220dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e220adm@cps.sp.gov.br">e220adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Ulisses Cruz, 85 - Tatuapé – CEP 03077 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2292 - 0742 ou 2291 - 9293	02
<b>226 - ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO</b> CNPJ: 62.823.257/0226-84 e-mail: <a href="mailto:e226dir@cps.sp.gov.br">e226dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e226adm@cps.sp.gov.br">e226adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Presidente Vargas, 202 - Vila Caiúba (Perus) – CEP 05207 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3917 - 8751 / 8263	01
<b>227 - ETEC SÃO MATEUS</b> CNPJ: 62.823.257/0227-65 e-mail: <a href="mailto:e227dir@cps.sp.gov.br">e227dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e227adm@cps.sp.gov.br">e227adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Soledade de Minas, 87 - Jardim São Cristóvão – CEP 03930 - 070 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2721 – 5111 / 5536	01
<b>228 - ETEC JARAGUÁ</b> CNPJ: 62.823.257/0228-46 e-mail: <a href="mailto:e228dir@cps.sp.gov.br">e228dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e228adm@cps.sp.gov.br">e228adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Jairo de Almeida Machado, 401 - Jaraguá – CEP 02998 - 060 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3941 - 7242 / 8319	02
<b>230 - ETEC UIRAPURU</b> CNPJ: 62.823.257/0230-60 e-mail: <a href="mailto:e230dir@cps.sp.gov.br">e230dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e230adm@cps.sp.gov.br">e230adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Nazir Miguel, 779 - Jardim João XXIII – CEP 05570 - 030 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3782 – 5376 / 4837	01
<b>232 - ETEC PROF. JOSÉ CARLOS SENO JR</b> CNPJ: 62.823.257/0232-22	Rua José Piton, 165 – Vila Rodrigues – CEP 15400 - 000 –	01

e-mail: <a href="mailto:e232dir@cps.sp.gov.br">e232dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e232adm@cps.sp.gov.br">e232adm@cps.sp.gov.br</a>		Olímpia / SP – Tel. (17) 3279 - 9400 / 9403	
<b>239 - ETEC REGISTRO</b> CNPJ: 62.823.257/0239-07 e-mail: <a href="mailto:e239dir@cps.sp.gov.br">e239dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e239adm@cps.sp.gov.br">e239adm@cps.sp.gov.br</a>		Rua Waldemar Lopez Ferraz, 232 – Vila Tupy – CEP 11900 - 000 – Registro / SP – Tel. (13) 3822 - 6014 / 5917	02
<b>240 - ETEC PADRE CARLOS LEÔNICIO DA SILVA</b> CNPJ: 62.823.257/0240-32 e-mail: <a href="mailto:e240dir@cps.sp.gov.br">e240dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e240adm@cps.sp.gov.br">e240adm@cps.sp.gov.br</a>		Avenida Doutor Epitácio Santiago, 199 – Centro – CEP 12600 - 530 – Lorena / SP – Tel. (12) 3157 - 8787 / 8894	02
<b>242 - ETEC DR. CELSO GIGLIO</b> CNPJ: 62.823.257/0242-02 e-mail: <a href="mailto:e242dir@cps.sp.gov.br">e242dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e242adm@cps.sp.gov.br">e242adm@cps.sp.gov.br</a>		Rua Pedro Rissatto, 30 – Vila Dos Remédios – CEP 06296 - 220 – Osasco / SP – Tel. (11) 3602 - 5327 / 5441	02
<b>244 - ETEC CIDADE DO LIVRO</b> CNPJ: 62.823.257/0244-66 e-mail: <a href="mailto:e244dir@cps.sp.gov.br">e244dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e244adm@cps.sp.gov.br">e244adm@cps.sp.gov.br</a>		Avenida Lázaro Brígido Dutra, 2000 - Jardim Itamaraty – CEP 18682 - 335 – Lençóis Paulista / SP – Tel. (14) 3264 – 4457 / 4459	02
<b>246 - ETEC DR. NELSON ALVES VIANNA</b> CNPJ: 62.823.257/0246-28 e-mail: <a href="mailto:e246dir@cps.sp.gov.br">e246dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e246adm@cps.sp.gov.br">e246adm@cps.sp.gov.br</a>		Rua Manira Jacob Biscaro, 45 – Jardim Baccili – CEP 18530 - 000 – Tietê / SP – Tel. (15) 3285 - 2219 ou 3282 - 8840	02
<b>249 - ETEC DE ITAQUAQUECETUBA</b> CNPJ: 62.823.257/0249-70 e-mail: <a href="mailto:e249dir@cps.sp.gov.br">e249dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e249adm@cps.sp.gov.br">e249adm@cps.sp.gov.br</a>		Rua Cambará, 866 - Jardim Aracaré – CEP 08574 - 150 – Itaquaquecetuba / SP – Tel.: (11) 4642 - 5544 / 2609 / 3011	02
<b>253 - ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO</b> CNPJ: 62.823.257/0253-57 e-mail: <a href="mailto:e253dir@cps.sp.gov.br">e253dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e253adm@cps.sp.gov.br">e253adm@cps.sp.gov.br</a>		Avenida Jornalista Roberto Marinho, 80 – Cidade Monções – CEP 04576 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 5103 - 2085	02
<b>254 - ETEC PROF<sup>a</sup>. DR<sup>a</sup>. DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA</b> CNPJ: 62.823.257/0254-38 e-mail: <a href="mailto:e254dir@cps.sp.gov.br">e254dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e254adm@cps.sp.gov.br">e254adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Ambrósia do México, 180 – Jardim Cidade Pirituba – CEP 02945 - 040 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3972 - 0199 / 0339		02
<b>255 - ETEC ALCIDES CESTARI</b> CNPJ: 62.823.257/0255-19 e-mail: <a href="mailto:e255dir@cps.sp.gov.br">e255dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e255adm@cps.sp.gov.br">e255adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Maria Deamo Tarraga, 221 - Real Paraíso – CEP 15910 - 000 – Monte Alto / SP – Tel. (16) 3241 – 0834 / 0835		02
<b>261 - ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES</b> CNPJ: 62.823.257/0261-67 e-mail: <a href="mailto:e261dir@cps.sp.gov.br">e261dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e261adm@cps.sp.gov.br">e261adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Moisés Nalesso, 2888 - Vila São Gonçalo - CEP 18206 - 650 – Itapetininga / SP – Tel. (15) 3271 – 1216 / 7453 / 7548		02
<b>262 - ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA</b> CNPJ: 62.823.257/0262-48 e-mail: <a href="mailto:e262dir@cps.sp.gov.br">e262dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e262adm@cps.sp.gov.br">e262adm@cps.sp.gov.br</a>	Avenida Tenente Marques, s/nº - Fazendinha – CEP 06529 - 001 – Santana de Parnaíba / SP – Tel. (11) 4156 – 1435 / 1006		02
<b>263 - ETEC DE IBATÉ</b> CNPJ: 62.823.257/0263-29 e-mail: <a href="mailto:e263dir@cps.sp.gov.br">e263dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e263adm@cps.sp.gov.br">e263adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Floriano Peixoto, 785 – Centro – CEP 14815 - 000 – Ibaté / SP – Tel. (16) 3343 – 5162 / 5237 / 2113		02
<b>264 - ETEC ARMANDO PANNUNZIO</b> CNPJ: 62.823.257/0264-00 e-mail: <a href="mailto:e264dir@cps.sp.gov.br">e264dir@cps.sp.gov.br</a>	Rua Costa Rica, 60 - Jardim Parada Do Alto – CEP 18025 -		02

<a href="mailto:e264adm@cps.sp.gov.br">e264adm@cps.sp.gov.br</a>	805 – Sorocaba / SP – Tel. (15) 3211 – 0827 / 0987	
<b>266 - ETEC DE PERUÍBE</b> CNPJ: 62.823.257/0266-71 e-mail: <a href="mailto:e266dir@cps.sp.gov.br">e266dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e266adm@cps.sp.gov.br">e266adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua Allan Kardec,1695 - Baln. Três Marias – CEP 11750 - 000 – Peruíbe / SP – Tel. (13) 3453 – 3584 / 5459 ou 3455 - 9712	02
<b>300 – ETEC JOSÉ MIGUEL SOARES</b> CNPJ: 62.823.257/0300-08 e-mail: <a href="mailto:e300dir@cps.sp.gov.br">e300dir@cps.sp.gov.br</a> <a href="mailto:e300adm@cps.sp.gov.br">e300adm@cps.sp.gov.br</a>	Rua José Fratini, 14 – Chácaras Alagoinha Vila Sta. Flora – CEP 06667 - 315 – Itapevi / SP – Tel. (11) 94505 - 3773	02
<b>QUANTIDADE TOTAL DE ITENS .....</b>		<b>193</b>

### RESOLUÇÃO SDECTI Nº 10, DE 09-08-2023

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002, e na Lei estadual 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

O Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto 31.138, de 09-01-1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22 de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00: multa de 0,2% por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§ 1º. O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§ 2º. A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

- a) para contratos com valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- b) para contratos com valor de até R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% incidente sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§ 1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§ 2º. A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§ 3º. O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§ 4º. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§ 2º. Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§ 3º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666, de 1993, na Lei Federal 10.520, de 2002, e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por **Clovis de Souza Dias, Diretor Superintendente**, em 16/12/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAINA SODRE MACHADO, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto de Luccia, Analista de Suporte e Gestão**, em 17/12/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Mielli Lopes de Azevedo, Assessor Técnico Administrativo I**, em 17/12/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0049518150** e o código CRC **B18425DD**.